DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PAULO DE FARIA-PREVI –
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO
DE PAULO DE FARIA
CNPJ nº 71.745.525/0001-02

EDITAL

(RELAÇÃO DAS CHAPAS TRIPLICES CANDIDATAS ÀS ELEIÇÕES PARA O CAP – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA – PAULO DE FARIA PREVI, A QUE SE REFERE O ARTIGO 8º DO REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES) – PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

ADRIANA PEREIRA, RG. 12.956.076-5 /SSP/SP, CPF/MF. 129.224.888-29**,** funcionária pública municipal, Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria/SP – PAULO DE FARIA PREVI, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da Lei Complementar Municipal Nr. 44, de 10 de dezembro de 2008, por seus Artigos 116 e seguintes, que dispõem sobre o processo eleitoral, posse e mandato, composição do CAP e suas atribuições, e o Regulamento das Eleições, editado pelo Conselho Deliberativo para manutenção de sua regularidade e legalidade, sob pena de inconstitucionalidade, o que não é recepcionado na estrutura do estado de direito pátrio,

Considerando, que a realização da eleição do CAP - Conselho de Administração Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA PREVI, é de responsabilidade do CONSELHO DELIBERATIVO do aludido Instituto, por força do Artigo 113, inciso XVII da citada lei complementar municipal;

Considerando os termos dos Artigos 6º a 10 do REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO PAULO DE FARIA PREVI**,** editado nos termos do Artigo 121 da LCM Nr. 44/2008 pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria/SP – PAULO DE FARIA PREVI,

PAULO DE FARIA-PREVI –
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO
DE PAULO DE FARIA
CNPJ nº 71.745.525/0001-02

R E S O L V E

I- **COMUNICAR** a todos interessados, que protocolizaram seus requerimentos para concorrer à eleição do CAP – Conselho de Administração Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria/SP – PAULO DE FARIA PREVI, as seguintes Chapas Tríplices, a saber:

1) Chapa "GESTÃO SÉRIA APOSENTADORIA GARANTIDA", protocolizada sob Nr. 046 em 17 NOV 2021, assim constituída:
Diretor Presidente: ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, RG. 18 307 123-2 SSP/SP – CPF 092 330 008-26; Diretor Financeiro: NILTON JOSE LUIZ FONTES JUNIOR, RG. 34 668 298-8/SSP/SP – CPF 311 946 698-08; Diretor de Benefícios: LUIZ FERNANDO DE LEMOS BARROSO, RG. 8 054 912-3 SSP/SP – CPF 397 107 776-53;

2) Chapa "EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA", protocolizada sob Nr. 048 em data de 19 NOV 2021, assim constituída:
Diretor Presidente: ADRIANA MARIA COSCRATO DA SILVA, RG. 21.729.630-0 SSP/SP – CPF 147.178.578-52; Diretor Financeiro: IARA MARLENE TREVIZAN CLÉ, RG. 21.191.746-6 SSP/SP – CPF 221.173.838-90; Diretor de Benefícios: CONCEIÇÃO APARECIDA LEMES DE LISBOA TREVISAN, *RG.* 44.988.668-2 SSP/SP – CPF 383.872.038-58;

II- ESCLARECER a todos os interessados, que em reunião realizada nesta data, às 13h30min, na sede do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria - PAULO DE FARIA PREVI, as 02 (duas) Chapas Tríplices acima tiveram suas inscrições examinadas e julgadas pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA PREVI, nos termos do Artigo 6º do Regulamento das Eleições, que por unanimidade decidiu:

1) Pelo **deferimento** das Chapas Tríplices "GESTÃO SERIA APOSENTADORIA GARANTIDA" e "EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA", eis que se encontram regularmente constituídas, tudo de conformidade com o item II do Edital da eleição, com o artigo 3º do Regulamento das Eleições e com o Artigo 116 *caput* e seu § 5º da Lei Complementar Municipal Nr.44, de 10 DEZ 2008. Os seus respectivos integrantes são servidores do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, exercentes de cargo de provimento efetivo

PAULO DE FARIA-PREVI –
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO
DE PAULO DE FARIA
CNPJ nº 71.745.525/0001-02

e não estão em gozo de licença para tratar de assunto particular, de acordo com Certidão firmada pelo Senhor Prefeito Municipal; apresentaram certidões de antecedentes criminais e de execuções criminais, bem como, firmaram declaração de que não sofreram condenação por crime doloso transitada em julgado. Possuem a escolaridade de nível superior exigida, tiveram suas experiências profissionais comprovadas e não tem parentesco até 3º grau com qualquer membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

III – INFORMAR a todos os interessados:

a) Que nos termos do Artigo 9º do Regulamento da Eleição os interessados que quiserem apresentar impugnação às candidaturas deferidas, deverão apresentá-las no local e prazo previstos no artigo anterior.

b) Que o requerimento acima mencionado deverá ser protocolizado junto ao Instituto de Previdência do Município – PAULO DE FARIA PREVI, em duas vias.

c) Que o Conselho Deliberativo terá o prazo de 01 (um) dia útil para, por escrito, apresentar análise irrecorrível sobre as impugnações, tornando-a pública no dia útil imediato, afixando essa decisão nos mesmos locais indicados no Artigo 7°, bem como a homologação final das candidaturas deferidas, em conformidade com o Artigo 10 do Regulamento da Eleição.

Extraiam-se deste tantas cópias quantas forem necessárias, enviando-as às Autoridades constituídas, para conhecimento, servindo também aos interessados.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

Paulo de Faria/SP, 22 de novembro de 2.021

Adriana Pereira
Presidente do Conselho Deliberativo

Rua 15 de Novembro, nº 578 – CEP: 15.490-000 – Paulo de Faria / SP